



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - PMI**

PROCESSO Nº 019/2018 – PMI

PREGÃO Nº 014/2018 – PMI

CONTRATO Nº 054/2018 - PMI

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ E A
EMPRESA HARMONIZE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI - EPP,
OBJETIVANDO A CONFECÇÃO E O
FORNECIMENTO DE CAMISETAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI - EPP**, com sede na Rua Emilio Vescovi, nº 153, Santa Tereza, na cidade de Videira/SC inscrita no CNPJ MF sob o nº 04.489.202/0001-08, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Srº **Paulo Junior Alves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.110.534 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 387.125.719-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **014/2018 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os uniformes escolares de sua Proposta Comercial: **Itens 01 e 02**, *adjudicado à contratada através do processo licitatório.*

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 014/2018 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias da data da entrega da requisição.

2.2 – Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado na Rua Governador Colombo Machado Salles, S/N, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação autorização de fornecimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - PMI**

devidamente assinada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores estipulados e ajustados entre as partes são:

Item	Especificação	Valor Total Máximo
01	<p>Fornecimento de uniformes para alunos do CRAS, com os seguintes quantitativos e descrições:</p> <p>a) 42 (quarenta e duas) Camisetas Manga Curta, malha PV, (62,80% poliéster e 37,20% viscose), com gramatura de 186,12g/m², anti pilling, cor branca, gola V, transpassada e pespontada, cor azul clara, medindo 2,00 cm, filete da mesma cor da gola logo acima à costura de barra nas mangas, com serigrafia na frente, manga lado direito e esquerdo, manga do lado direito com serigrafia do brasão do Município de Ipirá e CRAS conforme desenho anexo, costuras com fios e linhas 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição de tecido e modo de conservação, com tamanhos e quantitativos conforme tabela em anexo.</p> <p>b) 19 (dezenove) Camisetas Manga Curta, malha PV, (62,80% poliéster e 37,20% viscose), com gramatura de 186,12g/m², anti pilling, na cor branca, gola V, filete da mesma cor da gola logo acima à costura de barra nas mangas, com serigrafia na frente, "Campanha de Combate a Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil" conforme desenho anexo, costuras com fios e linhas 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição de tecido e modo de conservação, com tamanhos e quantitativos conforme tabela em anexo.</p>	R\$ 1.199,87

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.199,87 (Hum mil cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento de camisetas, objeto deste Contrato correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

04.02. – 08.244.0004.2.017 – 3.3.90.00.00.00.00.00

04.03. – 08.243.0007.2.011 – 3.3.90.00.00.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - PMI**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento das camisetas entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Não serão concedidos reajustes aos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) uniformes escolares objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das camisetas não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - PMI**

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 18 de Abril de 2018.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TÊXTIL EIRELI - EPP**
Sócio Administrador: **Paulo Junior Alves**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37